PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 32 /2025

Considerando que em um ambiente hospitalar, a segurança é de suma importância para garantir o bem-estar de pacientes, visitantes e funcionários;

Considerando que nos últimos meses houve um aumento significativo do nível de violência nas unidades de saúde, tornando-se imperioso e urgente coibir a entrada de armas de qualquer natureza nestes estabelecimentos;

Considerando a vulnerabilidade e exposição dos profissionais de saúde, funcionários, pacientes e visitantes em unidades de saúde;

Considerando inúmeros casos de agressões físicas utilizando armas, objetos cortantes, dentro de unidades de saúde a funcionários, e até mesmo a pacientes;

Considerando que as unidades de saúde são locais de grande circulação de pessoas;

Considerando que é inaceitável que profissionais de saúde, que dedicam suas vidas ao cuidado e à promoção da saúde, sejam alvos de qualquer forma de violência, bem como os demais funcionários, pacientes e funcionários;

Considerando a potencialidade lesiva de alguém que consegue entrar em unidades de saúde munido de armas é muito grande e, por isso, devem ser encontrados meios para coibir esse tipo de ação;

Considerando que é extremamente necessário tomar medidas para prevenir ataques de violências dentro das unidades de saúde e ter melhor controle de quem e, o que entra na unidade para proteção e segurança de todos;

Considerando que tomando medidas de prevenção contra tais violências, proporcionará um ambiente mais tranquilo e acolhedor para funcionários, pacientes e visitantes nas unidade de saúde;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a elaboração de um Projeto de Lei que:

Determine que sejam instalados detector de metais nas entradas das Unidades de Saúde, onde deverá identificar a posse de armas de fogo, armas brancas, estiletes, navalhas, punhais, barras de ferro, ferramentas industriais, entre outros objetos capazes de colocar em risco a segurança e a integridade física da população, devendo todas as pessoas que adentrarem nas unidades, submetidas aos referidos equipamentos.

Salvador, 04 de Fevereiro de 2025.



Débora Santana

Vereadora